



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

LEI nº 2.021/2020, de 1º de setembro de 2020.

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 1º/09/2020.

Autoriza o município de Fazenda Vilanova a construir e conservar um espaço de lazer (praça) junto à Sociedade de Abastecimento de Água Matutu, e dá outras providências.

JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e conservar um espaço de lazer (praça) junto à Sociedade de Abastecimento de Água Matutu, em terreno cedido pela Sociedade.

Parágrafo Único – Em contrapartida, a Sociedade de Abastecimento de Água Matutu disponibilizará o espaço para uso público.

Art. 2º A cedência, de que trata o artigo 1º desta Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, admitida a prorrogação, sempre pelo mesmo período, assim como poderá ser rescindida a qualquer momento, por interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária específica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 1º de setembro de 2020.


JOSÉ LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

Em 1º/09/2020


Marcelo Diedrich
Secretário de Administração e Fazenda

PL 043/2020